



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“DISPÕE SOBRE A DATA PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O pagamento da remuneração aos servidores do Poder Legislativo, bem como dos subsídios aos Vereadores, será efetuado segundo Ato a ser editado pela Presidência da Câmara, independentemente da fonte de recursos utilizada para custeio destas despesas.

Parágrafo único. O Ato de que trata o caput deste artigo não poderá estabelecer data de pagamento posterior ao quinto dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 2º. O pagamento da remuneração aos servidores poderá ser realizado em duas etapas, a requerimento do interessado, observados os seguintes preceitos:

I - uma parcela até o dia 20 do mês de competência, competindo ao servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou 40% sobre o valor da remuneração;

II - a segunda parcela, correspondente à remuneração do mês, com a dedução do adiantamento de que trata o inciso anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

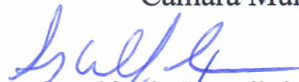
§ 1º. O requerimento de que trata este artigo somente poderá ser renovado ou alterado, inclusive quanto a opção dos percentuais de pagamento, após o transcurso de 06 (seis) meses.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento dos subsídios aos Vereadores, que deverá ocorrer em parcela única na forma do artigo antecedente.

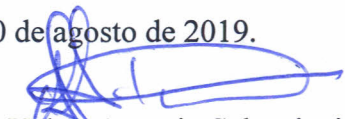
Art. 3º. Considera-se dia útil, para efeitos desta Resolução, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado ou ponto-facultativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 45 de 16 de março de 2016.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2019.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Valter Antonio Sebastiani
Vice-Presidente


Amauri Figueiredo Santiago
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual visa regulamentar a data para pagamento de servidores e membros do Poder Legislativo.

Tal medida se mostra necessária, pois, a partir de 01 de janeiro de 2020, o e-Social, um sistema público de escrituração digital que unifica todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, será de uso obrigatório para os entes públicos, conforme disposto na Resolução CDES nº 02/16 do Ministério da Fazenda e posteriores alterações.

Desta forma, determinou-se que pagamento da remuneração aos servidores do Poder Legislativo, bem como dos subsídios aos Vereadores, ocorra segundo Ato a ser editado pela Presidência, o qual não poderá estabelecer data de pagamento posterior ao 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

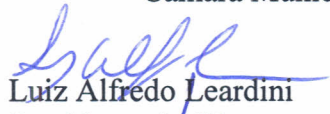
Além disso, o pagamento da remuneração aos servidores que ocorre em duas etapas na forma da Resolução n.º 45 de 16 de março de 2016, passara a observar os seguintes preceitos:

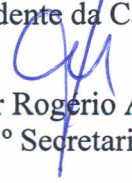
I - uma parcela até o dia 20 do mês de competência, competindo ao servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou 40% sobre o valor da remuneração;

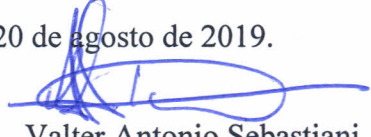
II - a segunda parcela, correspondente à remuneração do mês, com a dedução do adiantamento de que trata o inciso anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

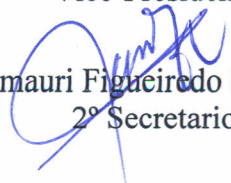
Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de agosto de 2019.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Valter Antonio Sebastiani
Vice-Presidente


Amauri Figueiredo Santiago
2º Secretário